



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

RESUMO DO EDITAL 57/2023

Abertura:	2 de fevereiro de 2024 às 11h no comprasnet	Uasg	200100	
Objeto:				
Serviços de tratamento de acervo documental e gestão da informação dos documentos das áreas administrativa e finalística das unidades do Ministério Público Federal – MPF				
Valor total: R\$ R\$ 4.082.832,90 (quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)				
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de adjudicação	Modo de disputa
Sim	Facultativa	Contrato	Menor Valor do Item	Aberto/fechado
Documentos para anexar no comprasnet:				
Proposta		Habilitação		
Modelo de Apresentação de Proposta, ANEXO II do Edital		Atestados conforme subitem 10.4 Comprovante conforme subitem 10.5 Documentação conforme subitem 10.6 a) ou a1) e 10.6 b)		
Licitação exclusiva ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP		
Itens 2, 3, 7, 9, 10, 13, 14 e 18		Não		

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – SRP

A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e nº 155 de 27/10/2016, bem como subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis ao objeto do certame.

DATA DE ABERTURA: 2 de fevereiro de 2024

HORÁRIO: 11H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 200100

PROCESSO Nº: 1.00.000.005656/2023-68

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de tratamento de acervo documental e gestão da informação dos documentos das áreas administrativa e finalística das unidades do Ministério Público Federal – MPF, configurando como Órgão Gerenciador a PGR e, Órgãos Participantes, as demais unidades mencionadas nesse Edital, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

a) Termo de Referência (Anexo I);

ANEXO A – Declaração de vistoria

ANEXO C – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

b) Modelo de Proposta (ANEXO II);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III)

d) Minuta de Contrato (Anexo IV).

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total que trata o objeto desta licitação está estimada em R\$ 4.082.832,90 (quatro milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável pela licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

SEÇÃO IV - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou pedir esclarecimentos.

4.2. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Petitionamento Eletrônico do MPF”.

4.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>

4.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos esclarecimentos no prazo de até 2 dias úteis.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, os quais vinculam ao julgamento objetivo.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República, interessados impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.2.3. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.4. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. A simples participação neste certame implica em:

5.3.1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

5.3.2. Que fornecerá o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.3.3. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA FACULTATIVA

6.1 É facultado e recomendável, aos licitantes, a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

6.1.1 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

6.1.2 A vistoria, caso seja interesse do licitante, deverá ser agendada nos telefones das unidades, disponíveis em <http://www.mpf.mp.br>, ou no item 20 do Termo de Referência, das 13h00 às 17h00, com, no mínimo, **1 (um) dia** de antecedência, e ser realizada **até 1 (um) dia útil** antes da realização da licitação, no horário de 13h00 às 17h00;

6.1.3 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, conforme modelo no **ANEXO A**

6.1.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros – Declaração contida no Modelo de Apresentação de Proposta (**ANEXO II**).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previstos neste Edital, a sessão pública, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;
- b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, sendo reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- d) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

7.5. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública com antecedência mínima de 24 horas.

7.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas com a descrição do objeto, preço e os documentos de habilitação exigidos no edital serão enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que encerra-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.8. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos materiais.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão licitatória.

8.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.10.1. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.2. que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8.10.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.10.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.5. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

8.10.6. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.10.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.1.2. Caso não ocorra desclassificação da proposta na fase anterior dos lances, isso não impedirá sua recusa na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos.

9.13. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Item conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro.

9.13.2. Proposta a ser lançada no comprasnet:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-AC).	Metro linear	260	R\$ 670,00	R\$ 174.200,00
2	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-AM).	Metro linear	68	R\$ 645,75	R\$ 43.911,00
3	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-AP).	Metro linear	70	R\$ 672,00	R\$ 47.040,00
4	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-BA).	Metro linear	600	R\$ 650,00	R\$ 390.000,00
5	Tratamento arquivístico para acervo	Metro	420	R\$ 675,33	R\$ 283.638,60



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-CE)	linear			
6	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-DF).	Metro linear	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PGR).	Metro linear	600	R\$ 395,00	R\$ 237.000,00
7	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-GO).	Metro linear	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
8	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-MG).	Metro linear	1300	R\$ 562,09	R\$ 730.717,00
9	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-PA).	Metro linear	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
10	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-PB).	Metro linear	110	R\$ 584,33	R\$ 64.276,30
11	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-PR)	Metro linear	800	R\$ 572,00	R\$ 457.600,00
12	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-RJ).	Metro linear	800	R\$ 580,00	R\$ 464.000,00
13	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-RO).	Metro linear	40	R\$ 580,00	R\$ 23.200,00
14	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-RR).	Metro linear	35	R\$ 580,00	R\$ 20.300,00
15	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-RS).	Metro linear	300	R\$ 670,00	R\$ 201.000,00
16	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-SC).	Metro linear	335	R\$ 670,00	R\$ 224.450,00
17	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-SP).	Metro linear	800	R\$ 580,00	R\$ 464.000,00
18	Tratamento arquivístico para acervo documental da área administrativa e finalística das unidades do MPF (PR-TO).	Metro linear	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00

9.13.3. A quantidade total no quadro é uma estimativa, não sendo obrigatória a contratação de sua totalidade.

9.13.4. Os valores dos lances das licitantes devem ser em reais com duas casas decimais.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado,

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, haverá negociação com licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.20. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance conforme o ANEXO II – Modelo de Apresentação de proposta, após a negociação realizada, e se for o caso, documentos complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.21. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

9.23. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.23.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.23.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.23.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.23.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.23.2.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.24. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.25. Se a proposta for recusada, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGR/MPF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade, com antecedência mínima de 24 horas.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancao/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (União, Municipal/Distrital), trabalhista e econômico financeira.

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 horas, documento complementar válido que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Será exigido da empresa licitante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente o serviço de Tratamento Arquivístico de Acervo Documental que faça relevância expressa a classificação de documentos em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo de metros lineares de documentos previstos no itens 1 a 18 do subitem 4.1.1 do Termo de Referência;

10.5 Será exigido da empresa licitante comprovante de capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional com nível superior em Arquivologia, que será o responsável técnico pela execução do objeto.

10.5.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da CONTRATADA, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 30/01/2024 12:26. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave af73186e.3ea355d2.423fccbe.9ecceef85



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a qualificação econômico-financeira por meio de:

- a) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.8.1.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9. A declaração do vencedor acontecerá após a habilitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal;

11.1.2. Os recursos imotivados ou ineptos não serão recebidos;

11.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.4. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.5. Encerrada a sessão pública, a ata estará disponibilizada no Comprasnet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. declarar informações falsas

12.1.8.1. Para os fins da subcondição 12.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais a licitante tenha concorrido e que não causaram prejuízo para a Administração.

12.2.2. MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 2,5 % (dois e meio por cento) calculada sobre o valor da proposta da licitante infratora pelas condutas tipificadas nos itens 12.1.3 e 12.1.5. deste edital;

b) De 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor da proposta da licitante infratora pelas condutas tipificadas nos itens 12.1.1. e 12.1.4. deste edital;

c) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta da licitante infratora pelas condutas tipificadas nos itens 12.1.2, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto e de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão e assinada a ata de registro de preços, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

15.1.2. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece os incisos XXIII e XVI do art. 4 da Lei 10.520/2002.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.transparencia.mpf.mp.br>, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.9. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

Brasília, na data de assinatura do documento eletrônico.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador